



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 79569/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga

**DATA DE ENTRADA:** 05/07/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00038/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 256/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, de 17 abril de 2024.**

À empresa

**GORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)**

**CNPJ: 27.169.517/0001-65**

**Rua: MURILO MODESTO, Nº 19 ALTODAS NEVES**

**Assunto: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.**

. Prezado(a) senhor(a),

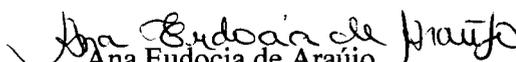
Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.**

conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
Diretora do Departamento



Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

À  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB  
 CNPJ.: 08.940.694/0001-59  
 Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)  
 CNPJ: 27.169.517/0001-65  
 Rua Murilo Modesto, nº 19, Alto das Neves, CEP nº 58780-000, Itaporanga/PB  
 Correio Eletrônico: avaliahigieneocupacional@gmail.com

Objeto: Implatação de Gestão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional junto à Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB

Encaminhamos a sua apreciação e posterior efetivação, nossos preços para realizar os serviços solicitados em seu pedido, para contratação de empresa especializada para:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO; Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO); Programa de gerenciamento de risco (PGR) Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) Laudo de Insalubridade e periculosidade (LIP); Emissão do perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Emissão da comunicação de Acidente de trabalho (CAT); Gestão dos atestados de saúde ocupacional (ASO); Gestão dos equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC); Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S-2220: monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e S-2240: Condições Ambientais do trabalho (Agentes nocivos);	08	Mês	7.375,00	59.000,00

**Avalia**

Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina  
 Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19  
 Itaporanga  
 Paraíba, Brasil





Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

Valor Total: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil)

Validade: 60 (sessenta) dias

Período de Execução: 8 meses

Itaporanga-PB, 17 de abril de 2024.

George Carlos dos Santos Anselmo  
Proprietário/Gerente

CNPJ: 27.169.517/0001-65  
AVALIA  
Rua Murilo Modesto, 19,  
Alto das Neves  
Itaporanga/PB – Cep: 58.780-000

**Avalia**

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Paraíba, Brasil



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

**PROCESSO Nº 058/2024**

**INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

**I - RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Administração sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **GEGORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. MURILO MODESTO, Nº 19 , ALTOP DAS NEVES, ITAPORANGA - PB, CEP.: 58.780-000, CONTATOS: (84) 99632-6200 - JVALERIANO@OI.COM.BR, inscrita no CNPJ Nº 27.169.517/0001-65, por seu representante legal o senhor GEGORGE CALORS DOS SANTOS ANSELMO, CPF: 048.888.774-75, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

**PESSOA JURÍDICA : GEGORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, pessoa jurídica



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

de Direito Privado, com sede na R. MURILO MODESTO, Nº 19 , ALTOP DAS NEVES, ITAPORANGA - PB, CEP.: 58.780-000, CONTATOS: (84) 99632-6200 - JVALERIANO@OI.COM.BR, inscrita no CNPJ Nº 27.169.517/0001-65, por seu representante legal o senhor GEGORGE CALORS DOS SANTOS ANSELMO, CPF: 048.888.774-75, com valor R\$ de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais ( em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II - PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº **14.133**, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **GEGORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. MURILO MODESTO, Nº 19 , ALTOP DAS NEVES, ITAPORANGA – PB, CEP.: 58.780-000, CONTATOS: (84) 99632-6200 – JVALERIANO@OI.COM.BR, inscrita no CNPJ Nº 27.169.517/0001-65, por seu representante legal o senhor GEGORGE CALORS DOS SANTOS ANSELMO, CPF: 048.888.774-75, acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

### **III – CONCLUSÃO**

---

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 28 de junho de 2024.

  
**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

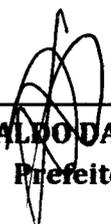
RESOLVE:

**AUTORIZAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV038/2024, que objetiva: **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB;** com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**PESSOA JURÍDICA:** GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO - ME, CNPJ: 27.169.517/0001-65, com o valor total de R\$ 58.999,95 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 03 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO:</b>	<b>ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>60 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO;</li> <li>• Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO);</li> <li>• Programa de gerenciamento de risco (PGR)</li> <li>• Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);</li> <li>• Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)</li> <li>• Laudo de Insalubridade e periculosidade (LIP);</li> <li>• Emissão do perfil profissiográfico previdenciário (PPP);</li> </ul>	meses	08		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emissão da comunicação de Acidente de trabalho (CAT);</li> <li>• Gestão dos atestados de saúde ocupacional (ASO);</li> <li>• Gestão dos equipamentos de proteção individual (EPI) e</li> <li>• Equipamentos de proteção coletiva (EPC);</li> <li>• Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos</li> <li>• eventos S-2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S-2220: monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e S-2240: Condições Ambientais do trabalho (Agentes nocivos).</li> </ul>				
--	--	--	--	--

**R\$**

**Local e data**

**Nome e assinatura do responsável**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 256/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, de 17 abril de 2024.**

À empresa

**GORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)**

**CNPJ: 27.169.517/0001-65**

**Rua: MURILO MODESTO, Nº 19 ALTODAS NEVES**

**Assunto: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.**

. Prezado(a) senhor(a),

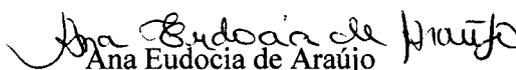
Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.**

conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
Diretora do Departamento



Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

À  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB  
 CNPJ.: 08.940.694/0001-59  
 Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)  
 CNPJ: 27.169.517/0001-65  
 Rua Murilo Modesto, nº 19, Alto das Neves, CEP nº 58780-000, Itaporanga/PB  
 Correio Eletrônico: avaliahigieneocupacional@gmail.com

Objeto: Implatação de Gestão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional junto à Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB

Encaminhamos a sua apreciação e posterior efetivação, nossos preços para realizar os serviços solicitados em seu pedido, para contratação de empresa especializada para:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO; Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO); Programa de gerenciamento de risco (PGR) Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) Laudo de Insalubridade e periculosidade (LIP); Emissão do perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Emissão da comunicação de Acidente de trabalho (CAT); Gestão dos atestados de saúde ocupacional (ASO); Gestão dos equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC); Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S-2220: monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e S-2240: Condições Ambientais do trabalho (Agentes nocivos);	08	Mês	7.375,00	59.000,00

**Avalia**

Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina  
 Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19  
 Itaporanga  
 Paraíba, Brasil





Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

Valor Total: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil)

Validade: 60 (sessenta) dias

Período de Execução: 8 meses

Itaporanga-PB, 17 de abril de 2024.

George Carlos dos Santos Anselmo  
Proprietário/Gerente

CNPJ: 27.169.517/0001-65  
AVALIA  
Rua Murilo Modesto, 19,  
Alto das Neves  
Itaporanga/PB – Cep: 58.780-000

**Avalia**

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Paraíba, Brasil



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 257/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, de 15 abril de 2024.**

À empresa

**SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 30.545.674/0001-32**

**Rua: IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 147, CENTRO, ITAPORANGA- PB**

**Assunto: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.**

. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.**

conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
Diretora do Departamento



**PROPOSTA DE PREÇO**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

**Razão Social:** SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
**CNPJ (MF) nº:** 30.545.674/0001-32  
**Endereço:** R. IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 147, CENTRO, ITAPORANGA-PB  
**Fone: (83) 99989-5934**  
**Cep:** 58.780-000 **Cidade:**  
 ITAPORANGAUF: PB

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório na modalidade de  
 Dispensa de Licitação:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO; Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO); Programa de gerenciamento de risco (PGR) Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) Laudo de Insalubridade e periculosidade (LIP); Emissão do perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Emissão da comunicação de Acidente de trabalho (CAT); Gestão dos atestados de saúde ocupacional (ASO); Gestão dos equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC); Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S-2220: monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e S-2240: Condições Ambientais do trabalho (Agentes nocivos).	08	Meses	7.500,00	60.000,00

**Valor global da proposta: 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

**Validade da Proposta: 60 dias**



**SANEAR**  
ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Itaporanga, 15 de abril de 2024.

---

**Tiago Batista de Araújo**

**CPF: 076.561794-37**

**Responsável legal**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 258/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, de 15 abril de 2024.

À empresa

**SECURITY CONSULTORIA**

**CNPJ: 43.043.945/0001-01**

**Rua: BOSSUET WANDERLEY, 411 7º ANDAR, CNTRO, PATOS PB**

**Assunto: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.**

. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.**

conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
 Ana Eudocia de Araújo  
 Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
 Diretora do Departamento



**SECURITY CONSULTORIA**  
Saúde e Segurança do Trabalho

CNPJ: 43.043.945/0001-01  
Endereço: R. Bossuet Wanderley, 411, 7º Andar, Centro, Patos/PB  
Telefones: (083) 98772-1025 | (083) 99624-3359  
E-mail: contato@securityconsultoria.com.br

<b>ORÇAMENTO N°:</b>
0074
Emitido em: 15/04/2024
Válido até: 15/06/2024

**DADOS DO CLIENTE**

Nome: Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB CNPJ: 08.940.694/0001-59

Endereço: Praça da Bandeira, SN – Centro | CEP: 58.780-000

Telefone:

E-mail:

Quantidade de Funcionários:

**DADOS DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal
01	GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	08	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$64.000,00</b>

**O QUE INCLUI ESTE SERVIÇO?**

Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho

A Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários e que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Diante disso, este serviço compreende a execução das seguintes atividades:

- ✓ Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO;
- ✓ Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- ✓ Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);
- ✓ Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- ✓ Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- ✓ Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
- ✓ Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- ✓ Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- ✓ Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- ✓ Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- ✓ Gestão de SST para plataforma do eSocial, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);
- ✓ Gestão de Exames clínicos (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional) e exames complementares ocupacionais.

Declaro, para todos os fins de direito, ter lido e compreendido todos os termos e condições constantes neste orçamento. Solicito que o contrato de prestação de serviços seja firmado, através do presente aceite.

Validade da proposta: 60 dias

MARCIO EDUARDO  
FELIX  
FERREIRA:09532988  
416

Assinado de forma digital por  
MARCIO EDUARDO FELIX  
FERREIRA:09532988416  
Dados: 2024.04.15 10:34:17  
-03'00'

**MÁRCIO EDUARDO FELIX FERREIRA**

DIRETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO SECURITY CONSULTORIA



**Relatório de Cotação: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**

Pesquisa realizada entre 26/04/2024 12:27:28 e 28/04/2024 13:51:35

Relatório gerado no dia 29/04/2024 08:02:03 (IP: 131.108.227.154)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA,INTERMEDIADA PELO S OFTWARE DE SST,	4	9 Meses	R\$ 8.135,00 (un)	-	R\$ 8.135,00	R\$ 73.215,00

**Valor Global: R\$ 73.215,00**

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA,INTERMEDIADA PELO S OFTWARE DE SST,

Preço Estimado: R\$ 8.135,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 8.135,00    Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.135,00

Quantidade	Descrição	Observação
9 Meses	sistema ESO: Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO); Programa de gerenciamento de risco (PGR) Programa de controle médico e saúde e ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) Laudo de Insalubridade e periculosidade (LIP); Emiss são do perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Emissão da comunicação de Acidente de trabalho (CAT); Gestão dos atestados de saúde oc upacional (ASO); Gestão dos equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC); Gestão de saúde e segura nça do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S-2220 monitoram ento da saúde do trabalhador (ASO); e S-2240: Condições Ambientais do trabalho (Agentes nocivos);	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 8.900,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB

ITEM	QTD	MEDIDA	Item	EMPRESAS					VALOR TOTAL
				GEORGE CARLOS 1ª EMPRESA	SANEAR ENGENHARIA 2ª EMPRESA	SECURITY CONSULTORIA 3ª EMPRESA	BANCO DE PREÇO 4ª EMPRESA	MENOR PREÇO	
1	9	MES	GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SST, sistema ESO: Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO); Programa de gerenciamento de risco (PGR) Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) Laudo de Insalubridade e periculosidade (LIP); Emissão do perfil fisiográfico previdenciário (PPP); Emissão da comunicação de Acidente de trabalho (CAT); Gestão dos afastados de saúde ocupacional (ASO); Gestão dos equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC); Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos eventos S-2210; Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S-2220 monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e S-2240; Condições Ambientais do trabalho (Agentes nocivos);	R\$ 58.999,95	R\$ 67.500,00	R\$ 61.200,00	R\$ 73.215,00	R\$ 6.555,55	R\$ 58.999,95
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:				R\$ 58.999,95	R\$ 67.500,00	R\$ 61.200,00	R\$ 73.215,00	R\$ 6.555,55	R\$ 58.999,95

APROVAÇÃO:

COMPRA DIRETA  
 CONTRATO  
 LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDÍCIA DE ARAÚJO

IBS:

Itaporanga-PB, 29 abril 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de profissionais especializados é indispensável para uma implementação eficaz do sistema de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional. Esses especialistas trazem expertise técnica, identificam riscos, implementam medidas preventivas, fornecem treinamento e garantem o cumprimento legal. Além disso, desempenham um papel crucial na realização de auditorias internas e na promoção da melhoria contínua do sistema. Em suma, sua contratação é fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, protegendo os colaboradores e a empresa contra acidentes e lesões, enquanto cumpre todas as regulamentações pertinentes.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) Senhor(a) Lídia Moreira Dantas.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

a) Trata-se da aquisição de bens do tipo comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) Esta situação envolve a contratação de profissionais especializados, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

**4.4. Das opções existentes no mercado:**

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para contratação de profissionais especializados, específicos para os profissionais eletricitas e auxiliares do Município de Itaporanga-PB que podem ser relevantes.

**4.5. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL:**

a) Empresas que oferecem uma gama ampla de profissionais especializados nos projetos de segurança. Estas empresas podem oferecer os termos, projetos para segurança dos funcionários de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura.

**4.6. Da solução de mercado viável para presente necessidade:**

a) Para atender à necessidade da implantação de um sistema de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional é essencial para garantir o bem-estar dos colaboradores e promover um ambiente de trabalho seguro:

**Proteção dos Colaboradores:** A principal razão para implementar um sistema de gestão de segurança do trabalho é proteger a saúde e a integridade física dos colaboradores. Isso demonstra um compromisso com o bem-estar dos funcionários, reduzindo o risco de acidentes e lesões no local de trabalho.

**Cumprimento Legal:** Muitos países têm regulamentações rigorosas relacionadas à segurança do trabalho e saúde ocupacional. Implementar um sistema de gestão de acordo com essas regulamentações é essencial para cumprir a legislação e evitar multas e penalidades.

**Redução de Custos:** Acidentes de trabalho podem resultar em custos significativos para uma empresa, incluindo despesas médicas, indenizações, custos de treinamento para substituir funcionários lesionados, e perda de produtividade. Um sistema de gestão eficaz pode ajudar a prevenir acidentes e, portanto, reduzir esses custos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Aumento da Produtividade:** Um ambiente de trabalho seguro e saudável contribui para a produtividade dos funcionários. Quando os colaboradores se sentem seguros, estão mais motivados e engajados em suas tarefas, o que pode resultar em um aumento da eficiência e qualidade do trabalho.

**Treinamento e Conscientização:** Esses profissionais também são responsáveis por fornecer treinamento adequado aos funcionários sobre segurança do trabalho e saúde ocupacional. Eles ajudam a aumentar a conscientização sobre os riscos associados às atividades laborais e a promover uma cultura de segurança dentro da organização.

**Cumprimento Legal:** Os especialistas em segurança do trabalho garantem que a empresa esteja em conformidade com todas as regulamentações e normas relevantes. Eles acompanham as mudanças na legislação e garantem que as políticas e procedimentos da empresa estejam sempre atualizados.

**Auditorias e Melhoria Contínua:** Esses profissionais também desempenham um papel importante na realização de auditorias internas para avaliar a eficácia do sistema de gestão de segurança do trabalho. Com base nos resultados das auditorias, eles identificam áreas de melhoria e implementam medidas corretivas necessárias.

#### **4.7. Consulta de mercado:**

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de contratação de gestão de segurança do trabalho e segurança, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos produtos, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME, CNPJ: 08.940.694/0001-59;
2. SENEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.545.674/0001-32;
3. MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA, CNPJ: 43.043.945/0001-01.

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Proteção dos Colaboradores:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1.1. A principal razão para implementar um sistema de gestão de segurança do trabalho é proteger a saúde e a integridade física dos colaboradores. Isso demonstra um compromisso com o bem-estar dos funcionários, reduzindo o risco de acidentes e lesões no local de trabalho..

### **5.2 Redução de Custos**

5.2.1 Acidentes de trabalho podem resultar em custos significativos para uma empresa, incluindo despesas médicas, indenizações, custos de treinamento para substituir funcionários lesionados, e perda de produtividade. Um sistema de gestão eficaz pode ajudar a prevenir acidentes e, portanto, reduzir esses custos..

### **5.3 Gestão de Riscos**

5.3.1 Um sistema de gestão de segurança do trabalho identifica e avalia os riscos associados às atividades da empresa e implementa medidas preventivas para minimizá-los. Isso ajuda a proteger tanto os funcionários quanto os ativos da empresa. Considere os riscos específicos, como eletricidade, altura e exposição a substâncias perigosas

### **5.4 Cultura de Segurança:**

5.4.1 A implementação de um sistema de gestão de segurança do trabalho promove uma cultura de segurança dentro da organização, onde os funcionários são encorajados a relatar preocupações, sugerir melhorias e participar ativamente da prevenção de acidentes.

### **5.5 Identificação de Riscos:**

5.5.1 Esses profissionais são treinados para identificar os riscos presentes no ambiente de trabalho e nas práticas operacionais da empresa. Eles realizam avaliações de risco detalhadas e elaboram planos para mitigar esses riscos.

Ao atender esses requisitos, a contratação de profissionais especializados para os profissionais torna-se mais eficiente, garantindo a segurança e o bem-estar desses profissionais durante suas atividades.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações abaixo:**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO;</li> <li>• Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO);</li> <li>• Programa de gerenciamento de risco (PGR)</li> <li>• Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);</li> <li>• Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)</li> <li>• Laudo de Insalubridade e periculosidade (LIP);</li> <li>• Emissão do perfil profissiográfico previdenciário (PPP);</li> <li>• Emissão da comunicação de Acidente de trabalho (CAT);</li> <li>• Gestão dos atestados de saúde ocupacional (ASO);</li> <li>• Gestão dos equipamentos de proteção individual (EPI) e</li> <li>• Equipamentos de proteção coletiva (EPC);</li> <li>• Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos</li> <li>• eventos S-2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S-2220: monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e S-2240: Condições Ambientais do trabalho (Agentes nocivos).</li> </ul>	meses	08

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de contratação por meio de serviço próprio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que serão realizados nos próximos 08 meses.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem. O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por meses, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A implantação de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade física desses trabalhadores. A natureza das atividades desempenhadas por esses profissionais envolve riscos significativos, principalmente relacionados aos ambientes de trabalho. Portanto, o investimento em segurança ocupacional adequados é crucial para prevenir acidentes e assegurar um ambiente de trabalho seguro. Vejamos alguns pontos que destacam a necessidade para a implantação desta gestão de segurança:

Redução de Acidentes de Trabalho: Estabelecer metas quantitativas e qualitativas para reduzir o número de acidentes no local de trabalho, levando a um ambiente mais seguro para os funcionários.

Diminuição de Ausências por Motivos de Saúde: Implementar medidas preventivas que resultem em uma diminuição das faltas dos funcionários devido a problemas de saúde relacionados ao trabalho, melhorando a produtividade e a eficiência.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Cumprimento das Normas Regulamentadoras: Garantir que a empresa esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos relacionados à segurança do trabalho e saúde ocupacional, evitando multas e sanções legais.

Melhoria do Clima Organizacional: Criar um ambiente de trabalho onde os funcionários se sintam seguros e valorizados, promovendo o bem-estar e a satisfação no trabalho.

Em resumo, é uma medida crítica para proteger a saúde e a segurança desses profissionais, reduzindo significativamente os riscos associados às suas atividades diárias.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO  
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para profissionais eletricitas e auxiliares, não gera impactos ambientais.

Consumo de Recursos Naturais: A realização de treinamentos pode implicar no uso de recursos naturais, como energia elétrica para iluminação e operação de equipamentos audiovisuais, água para instalações sanitárias e materiais de escritório. O consumo desses recursos pode ter um impacto ambiental, especialmente se não forem utilizados de maneira eficiente.

Emissões de Gases de Efeito Estufa: Se os treinamentos envolverem deslocamentos de pessoas, como viagens de avião, carro ou transporte público, isso pode resultar em emissões de gases de efeito estufa que contribuem para as mudanças climáticas. Estratégias para reduzir essas emissões, como o uso de tecnologias de comunicação online, podem mitigar esse impacto.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Geração de Resíduos: Eventos de treinamento podem gerar resíduos, como materiais de embalagem, copos descartáveis, papelão, entre outros. Uma gestão adequada dos resíduos, incluindo a reciclagem e a minimização do uso de materiais descartáveis, pode ajudar a reduzir esse impacto.

Uso de Espaço Físico: A realização de treinamentos em locais físicos pode exigir espaço adicional, o que pode ter um impacto ambiental dependendo da localização e do uso da terra. Escolher locais que sejam facilmente acessíveis por transporte público ou que possuam certificações ambientais pode minimizar esse impacto.

#### 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

#### EXEMPLO:

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

#### Riscos do processo de contratação e da execução

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexequíveis</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade implantação de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional para atender as necessidades das Secretarias. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Considerando a natureza das atividades desempenhadas por nossos profissionais, reconhecemos a importância crítica de fornecer segurança do trabalho e saúde ocupacionais adequados para garantir a segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores envolvidos.

Após uma análise minuciosa das opções disponíveis no mercado, identificamos fornecedores confiáveis que oferecem produtos em conformidade com as normas regulamentadoras, atendendo às exigências de qualidade e segurança. Conforme as necessidades específicas de nossa equipe manutenção.

A decisão de investir na aquisição baseia-se em critérios como certificações de qualidade, políticas de troca e garantia favoráveis, suporte técnico oferecido pelo fornecedor e feedback positivo de clientes anteriores.

Estamos confiantes de que a implementação desses serviços não apenas atenderá, mas excederá as expectativas em termos de segurança, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e protegido para nossos profissionais.

Comprometemo-nos a garantir que a integração seja acompanhada por treinamentos adequados, assegurando que todos os colaboradores estejam devidamente informados sobre o uso correto e a importância desses equipamentos.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Cientes da responsabilidade de zelar pela saúde e segurança de nossa equipe, estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecimentos necessários.

Itaporanga PB, 03 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Lídia Moreira Dantas  
Secretaria Municipal de Administração

Lídia Moreira Dantas  
Secretaria de Administração  
Requisitante

**Anexos:**

*Cotações com fornecedores.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Setor de Planejamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela demanda: Lídia Moreira Dantas	Matrícula: 8005
E-mail: secad@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: (83) 3451-3605
<p><b>2. OBJETO:</b>  <b>IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.</b></p>	
<p><b>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes aos funcionários da Prefeitura e Secretarias, especialmente no que se refere à necessidade da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de implantação de segurança do trabalho pode variar dependendo das necessidades específicas da organização ou do projeto em questão. A implementação de um sistema de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional é crucial para garantir a proteção e o bem-estar dos colaboradores, bem como para cumprir as regulamentações legais. Além de proteger os trabalhadores contra acidentes e lesões, essa medida também traz benefícios financeiros, como a redução de custos associados a acidentes de trabalho e o aumento da produtividade dos funcionários em um ambiente seguro. Uma empresa que prioriza a segurança do trabalho também tende a desfrutar de uma melhor reputação, além de promover uma cultura de segurança e responsabilidade social corporativa. Ao identificar e mitigar riscos, um sistema de gestão de segurança do trabalho contribui para uma operação mais eficiente e sustentável, demonstrando o compromisso da organização com a segurança e saúde de seus colaboradores e comunidade em geral.</p>	
<p><b>4. OBSERVAÇÕES GERAIS</b></p>	
<p>4.1. Prazo de Entrega/ Execução: <i>Imediato</i></p>	



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: *SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*.

O objeto desta contratação será prestado conforme as demandas da Secretaria de Administração, localizada na Praça João Pessoa, nº 32, Itaporanga-PB | CEP: 58.780-000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: 30 DIAS

**5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

5.1. Fiscal do Contrato: Ana Eudócia de Araújo, Matrícula 6063

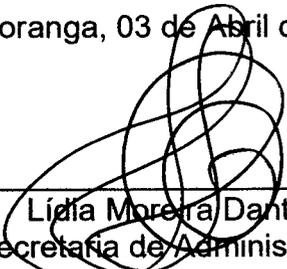
5.2. Gestor do Contrato: Lídia Moreira Dantas, Matrícula 8005

**6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 03 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Lídia Moreira Dantas  
Secretaria de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DO:** SETOR DE COMPRAS  
**PARA:** SECRETARIA DEMANDANTE  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 15/04 a 26/04/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br);
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME, CNPJ: 08.940.694/0001-59.
- 2.2 SENEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.545.674/0001-32.
- 2.3 MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA, CNPJ: 43.043.945/0001-01.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE [BANCODEPREÇOS.COM.BR](http://BANCODEPREÇOS.COM.BR).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**

3.1 Nenhum.

**4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

**5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- ( ) a média,
- ( ) a mediana ou
- (X) o menor dos valores

**6 PREÇO OBTIDO**

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 29 de abril de 2024.

*Ana Eudocia de Araújo*  
ANA EUDOCIA DE ARAUJO  
Setor de Compras


**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Expediente:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV038/2024 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.
<b>Assunto:</b>	IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
<b>Legislação:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**DESPACHO**

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 29 de Maio de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito



## *Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

**Objeto: GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

**Valor: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais);**

Programas :

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção



## *Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Especializada-MAC – SUS

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação – QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE

2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

### **Elemento de Despesa:**

Elemento de Despesa:



*Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

3390.30 Material de Consumo

Itaporanga, 30 DE ABRIL DE 2024.

  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretária de Planejamento  
Orçamento e Gestão

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes aos funcionários da Prefeitura e Secretarias, especialmente no que se refere à necessidade da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de implantação de segurança do trabalho pode variar dependendo das necessidades específicas da organização ou do projeto em questão. A implementação de um sistema de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional é crucial para garantir a proteção e o bem-estar dos colaboradores, bem como para cumprir as regulamentações legais. Além de proteger os trabalhadores contra acidentes e lesões, essa medida também traz benefícios financeiros, como a redução de custos associados a acidentes de trabalho e o aumento da produtividade dos funcionários em um ambiente seguro. Uma empresa que prioriza a segurança do trabalho também tende a desfrutar de uma melhor reputação, além de promover uma cultura de segurança e responsabilidade social corporativa. Ao identificar e mitigar riscos, um sistema de gestão de segurança do trabalho contribui para uma operação mais eficiente e sustentável, demonstrando o compromisso da organização com a segurança e saúde de seus colaboradores e comunidade em geral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO;</li> <li>• Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO);</li> <li>• Programa de gerenciamento de risco (PGR)</li> <li>• Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);</li> <li>• Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)</li> <li>• Laudo de Insalubridade e periculosidade (LIP);</li> <li>• Emissão do perfil profissiográfico previdenciário (PPP);</li> <li>• Emissão da comunicação de Acidente de trabalho (CAT);</li> <li>• Gestão dos atestados de saúde ocupacional (ASO);</li> <li>• Gestão dos equipamentos de proteção individual</li> </ul>	meses	08

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	(EPI) e <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamentos de proteção coletiva (EPC);</li> <li>• Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos</li> <li>• eventos S-2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S-2220: monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e S-2240: Condições Ambientais do trabalho (Agentes nocivos).</li> </ul>		
--	---	--	--

## **2. DO PRAZO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a aquisição de bens/serviços, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as Secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

2.3. Caberá a Prefeitura Municipal Itaporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a aquisição de bens comuns/serviços, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

## **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de profissionais especializados é indispensável para uma implementação eficaz do sistema de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional. Esses especialistas trazem expertise técnica, identificam riscos, implementam medidas preventivas, fornecem treinamento e

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

garantem o cumprimento legal. Além disso, desempenham um papel crucial na realização de auditorias internas e na promoção da melhoria contínua do sistema. Em suma, sua contratação é fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, protegendo os colaboradores e a empresa contra acidentes e lesões, enquanto cumpre todas as regulamentações pertinentes:

**Proteção dos Colaboradores:** A principal razão para implementar um sistema de gestão de segurança do trabalho é proteger a saúde e a integridade física dos colaboradores. Isso demonstra um compromisso com o bem-estar dos funcionários, reduzindo o risco de acidentes e lesões no local de trabalho.

**Cumprimento Legal:** Muitos países têm regulamentações rigorosas relacionadas à segurança do trabalho e saúde ocupacional. Implementar um sistema de gestão de acordo com essas regulamentações é essencial para cumprir a legislação e evitar multas e penalidades.

**Redução de Custos:** Acidentes de trabalho podem resultar em custos significativos para uma empresa, incluindo despesas médicas, indenizações, custos de treinamento para substituir funcionários lesionados, e perda de produtividade. Um sistema de gestão eficaz pode ajudar a prevenir acidentes e, portanto, reduzir esses custos.

**Aumento da Produtividade:** Um ambiente de trabalho seguro e saudável contribui para a produtividade dos funcionários. Quando os colaboradores se sentem seguros, estão mais motivados e engajados em suas tarefas, o que pode resultar em um aumento da eficiência e qualidade do trabalho.

**Treinamento e Conscientização:** Esses profissionais também são responsáveis por fornecer treinamento adequado aos funcionários sobre segurança do trabalho e saúde ocupacional. Eles ajudam a aumentar a conscientização sobre os riscos associados às atividades laborais e a promover uma cultura de segurança dentro da organização.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Redução de Custos**

4.1.1 Acidentes de trabalho podem resultar em custos significativos para uma empresa, incluindo despesas médicas, indenizações, custos de treinamento para substituir funcionários lesionados, e perda de produtividade. Um sistema de gestão eficaz pode ajudar a prevenir acidentes e, portanto, reduzir esses custos.

##### **4.2 Gestão de Riscos**

4.2.1 Um sistema de gestão de segurança do trabalho identifica e avalia os riscos associados às atividades da empresa e implementa medidas preventivas para minimizá-los. Isso ajuda a

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

proteger tanto os funcionários quanto os ativos da empresa. Considere os riscos específicos, como eletricidade, altura e exposição a substâncias perigosas

**4.3 Cultura de Segurança:**

4.4.1 A implementação de um sistema de gestão de segurança do trabalho promove uma cultura de segurança dentro da organização, onde os funcionários são encorajados a relatar preocupações, sugerir melhorias e participar ativamente da prevenção de acidentes.

**4.4 Identificação de Riscos:**

4.4.1 Esses profissionais são treinados para identificar os riscos presentes no ambiente de trabalho e nas práticas operacionais da empresa. Eles realizam avaliações de risco detalhadas e elaboram planos para mitigar esses riscos.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, sendo executada em até 24h após o recebimento da ordem de serviço, conforme for solicitado em meses pela Secretaria;

6.2. Disponibilizar o serviço de implantação de gestão segurança de trabalhos em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

6.2.1. Realizar a capacitação aos profissionais, garantindo sua operacionalidade ao longo do contrato.

6.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.

6.2.3. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.

6.2.4. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.1. As aquisições serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda das Secretarias Demandantes, devendo serem entregues em até 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.
- 7.2. A aquisição dos bens/serviços deverão ser fornecidos, em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Eudócia de Araújo, a qual será a fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.4. O contrato será gerido pela Sra. Lídia Moreira Dantas, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.5. O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
- 7.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

10.3. A medição dos serviços entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

10.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

### **11.5. Da apresentação das amostras**

11.5.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar amostra para análise por parte do setor responsável.

11.5.2. Durante a fase de julgamento das propostas, no caso de solicitação de amostra, o servidor solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelo setor responsável.

11.5.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.5.4. A licitante que não enviar a amostra dentro do prazo estipulado será desclassificada, sendo em seguida convocada a próxima empresa seguindo a ordem de classificação.

11.5.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.5.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

11.5.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

**11.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.6.5 Relativa habilitação jurídica**

**11.6.5.1. Pessoa Jurídica**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**11.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

**11.6.6.1. Pessoa Jurídica**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

**11.6.7.1 Pessoa Jurídica**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**11.6.8. Relativos à capacidade técnica;**

**11.6.8.1 Pessoa jurídica**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**11.7. Justificativa da vedação da participação de consórcio**

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Programas:

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades loco da Proteção Social Básica – CRAS e SCVF
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica – CRAS/PAIF E SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção Do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Pública e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único – IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos – Bloco de Atenção Primaria – RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços de Saúde – Bloco de Atenção Primaria – SUS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada- MAC – RECURSOS PROPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – RECURSO PROPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Publico de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSO PROPRIOS
- 2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19
- 2089 Implantação de Serviços Especializados para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE FUNCIONAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ-ESCOLAR
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta – FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta – FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salario Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – FNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar – ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transportes Escolar – Convenio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE AFF
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar – ENSINO INFANTIL
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

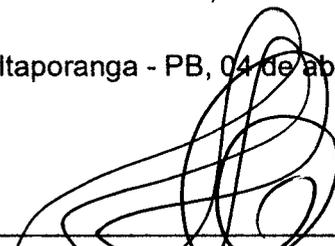
14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 04 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Lídia Moreira Dantas  
Secretaria de Administração  
Requisitante



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 09:44:37 foi protocolizado o documento sob o N° 79569/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Número da Licitação: 00038/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 03/06/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 58.999,95  
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).  
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.999,95  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): George Carlos dos Santos Anselmo  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.169.517/0001-65  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5468116cf2a6bcfa0c9b1612c7b488c3
Autorização da autoridade competente	Sim	85882dc2ea425f15abeef3987458668b
Estimativa da despesa	Sim	5b51418e93e5ae7b501fc4dd8a5d0bc2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7a6e17c7a6a2829fb46df392b5ddd252
Formalização de demanda	Sim	19fde4c5b2e34663fb92bf6718efe404
Justificativa de preço	Sim	aca5fae4bb57d6cf11f42bfc21f27b6c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9c5fbfd0199927998e5d4cda3a127daf
Previsão Orçamentária	Sim	5967bcbf6f4411bfc3636c570f608116
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ccdc33470d3278dbb253ba5a0e2cf5d7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - George Carlos dos Santos Anselmo	Sim	59633b9558682dc139baeedc806ab929

**João Pessoa, 05 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**

**CONTRATO Nº 082/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-  
PB E A EMPRESA GEGORGE CARLOS DOS  
SANTOS ANSELMO - ME, COMO ABAIXO SE  
DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **GEGORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. MURILO MODESTO, Nº 19 , ALTOP DAS NEVES, ITAPORANGA – PB, CEP.: 58.780-000, CONTATOS: (84) 99632-6200 – JVALERIANO@OI.COM.BR, inscrita no CNPJ Nº 27.169.517/0001-65, por seu representante legal o senhor GEGORGE CALORS DOS SANTOS ANSELMO, CPF: 048.888.774-75, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 058/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 060/2024;

Página 1 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

b) Dispensa de Licitação nº 038/2024;

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

**PROGRAMAS:**

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades loco da Proteção Social Básica – CRAS e SCVF
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica – CRAS/PAIF E SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção Do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Pública e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único – IGD PAB

Página 2 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos – Bloco de Atenção Primária – RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades DAS Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada-MAC – RECURSOS PROPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – RECURSO PROPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Publico de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSO PROPRIOS
- 2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus-COVID-19
- 2089 Implantação de Serviços Especializados para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE FUNCIONAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ-ESCOLAR
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta – FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta – FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salario Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – FNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar – ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transportes Escolar – Convenio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE AFF
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar – ENSINO INFANTIL
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Página 3 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

- 3390.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 58.999,95 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MENSAL	GLOBAL
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO;</li> <li>• Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO);</li> <li>• Programa de gerenciamento de risco (PGR)</li> <li>• Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);</li> <li>• Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)</li> <li>• Laudo de Insalubridade e periculosidade (LIP);</li> <li>• Emissão do perfil profissiográfico previdenciário (PPP);</li> <li>• Emissão da comunicação de Acidente de trabalho (CAT);</li> <li>• Gestão dos atestados de saúde ocupacional (ASO);</li> <li>• Gestão dos equipamentos de proteção individual (EPI) e</li> <li>• Equipamentos de proteção coletiva (EPC);</li> <li>• Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos</li> <li>• eventos S-2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S-2220: monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e S-2240: Condições Ambientais do trabalho (Agentes nocivos).</li> </ul>	meses	08	6.555,55	58.999,95

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições

Página 4 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será de 07 (SETE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente

Página 5 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Página 6 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Página 7 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

Página 8 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

Página 9 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

Página 10 de 14



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 03 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 021.668.054-00

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

Página 13 de 14

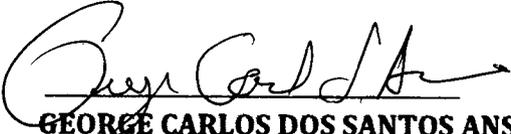
Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PELO CONTRATADO

CPF: 047.604.254-06

  
GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO  
- ME  
CNPJ Nº: 27.169.517/0001-65  
CONTRATADA

Página 14 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 836/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 082/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de maio de  
2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

<http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. **DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.**

ITAPORANGA/PB, 21 DE MAIO DE 2024.

**LÍDIA MOREIRA DANTAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:6B216BDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 835/2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 153/2024.

**RESOLVE:**

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período proporcional de 54 (cinquenta e quatro) dias, a partir de 15/06/2024, a servidora **LUCIANA DE SOUSA GUIMARÃES**, matrícula nº.2530, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 20 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:896163B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 836/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 082/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:4CA032EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 837/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 084/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 084/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 084/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F9BC3DAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 838/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 083/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Contratação da banda Gilson Mania, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA – ME; CNPJ: 08.944.084/0001-23; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
Emas - PB, 06 de junho de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**3E029EB8

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN0012/2024.**

OBJETO: Contratação da banda Gilson Mania, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0074/2024 - 06.06.24 FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA – ME; CNPJ: 08.944.084/0001-23; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Emas - PB, 06 de junho de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**21CA9BFC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP038/2024.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 03/06/2025.  
**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (pela contratada), CNPJ: 27.169.517/0001-65, com o valor total de R\$ 58.999,95 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 03 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**7A391951

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85, com o valor total de R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais); NOBREGA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 28.183.078/0001-08, com o valor total de R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Itaporanga - PB, 29 de maio de 2024

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**069352F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2024.**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO, COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL, E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM.  
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 013/2024.  
Dotação: constante no orçamento vigente.  
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa:  
Contrato nº 101/2024; Assinatura: 03/06/2024; Vigência: 01 ano; Vencedor: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85, com o valor total de R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).  
Contrato nº 102/2024; Assinatura: 03/06/2024; Vigência: 01 ano; Vencedor: NOBREGA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 28.183.078/0001-08, com o valor total de R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Itaporanga - PB, 03 de Junho de 2024

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**2C3B6247

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO, COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL, E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica FFX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.536.601/0001-23, com o valor total de R\$ 731.789,00 (setecentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e nove reais).

Itaporanga - PB, 27 de Maio de 2024

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**6D742271

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 850/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 104/2024, 105/2024, 106/2024, 107/2024, 108/2024, 109/2024, 110/2024 e 111/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 104/2024, 105/2024, 106/2024, 107/2024, 108/2024, 109/2024, 110/2024 e 111/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 104/2024, 105/2024, 106/2024, 107/2024, 108/2024, 109/2024, 110/2024 e 111/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**BD1E4FAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV038/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV038/2024, que objetiva: **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO** (pela contratada), CNPJ: 27.169.517/0001-65, com o valor total de R\$ 58.999,95 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 03 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**6EEFF71A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00015/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00015/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR VICTOR CARVALHO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: 55.074.757 VITORIANO JOSE DE CARVALHO - R\$ 20.000,00.

Jacaraú - PB, 06 de Junho de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F2F485BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00015/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00015/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR VICTOR CARVALHO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; DESIGNO** os servidores Maria Rafaela Soares Teixeira, Secretária de Cultura e Turismo, como Gestora; e Alindemon Severino da Silva, Assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 06 de Junho de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**22305221

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE**  
**LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 047/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA**

Processo Licitatório Nº 047/2024 – Concorrência Nº 004/2024. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de**



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 836/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 082/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

<http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. **DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.**

ITAPORANGA/PB, 21 DE MAIO DE 2024.

**LÍDIA MOREIRA DANTAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:6B216BDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 835/2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 153/2024.

**RESOLVE:**

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período proporcional de 54 (cinquenta e quatro) dias, a partir de 15/06/2024, a servidora **LUCIANA DE SOUSA GUIMARÃES**, matrícula nº.2530, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 20 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:896163B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 836/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 082/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:4CA032EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 837/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 084/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 084/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 084/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F9BC3DAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 838/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 083/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;



## *Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

**Objeto: GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

**Valor: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais);**

Programas :

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção



## *Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Especializada-MAC – SUS

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação – QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE

2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

### **Elemento de Despesa:**

Elemento de Despesa:



*Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

3390.30 Material de Consumo

Itaporanga, 30 DE ABRIL DE 2024.

  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretária de Planejamento  
Orçamento e Gestão

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.169.517/0001-65 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 22/02/2017
NOME EMPRESARIAL GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVALIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MURILO MODESTO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAS NEVES	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JVALERIANO@OI.COM.BR		TELEFONE (83) 9632-6200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2024 às 07:16:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**  
**CNPJ: 27.169.517/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:56 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4C6D.18D9.922D.511F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: E71B.FBF8.5B92.0FA0

Emitida no dia 20/03/2024 às 08:14:42

Nome Empresarial:

**GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO - ME**

Endereço:

**MURILO MODESTO**

Bairro:

**ALTO DAS NEVES**

Inscr. Estadual:

**16.310.298-8**

Número:

**19**

Complemento:

CEP:

**58780-000**

Município:

**ITAPORANGA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**27.169.517/0001-65**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 11FD.309B.868D.ECCD

Emitida no dia 17/05/2024 às 09:36:38

Nome Empresarial:

**GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO - ME**

Endereço:

**MURILO MODESTO**

Bairro:

**ALTO DAS NEVES**

Inscr. Estadual:

**16.310.298-8**

Número:

**19**

Complemento:

CEP:

**58780-000**

Município:

**ITAPORANGA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**27.169.517/0001-65**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributária



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

825/2024

DATA DA EMISSÃO

10/04/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACIJ

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 27.169.517/0001-65	<b>Nome/Razão Social</b> GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO		
<b>Logradouro</b> MURILO MODESTO		<b>Número</b> 19	
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> Alto das Neves - ITAPORANGA-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.169.517/0001-65  
Certidão n°: 69170647/2023  
Expedição: 04/12/2023, às 16:21:45  
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.169.517/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.169.517/0001-65  
**Razão Social:** GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME  
**Endereço:** R MURILO MODESTO / ALTO DAS NEVES / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051308214903572133

Informação obtida em 16/05/2024 12:36:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Razão Social: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Nome Fantasia: AVALIA

**Certidão emitida às 20:47 de 18/04/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+86Y7tcF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Razão Social: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Nome Fantasia: AVALIA

**Certidão emitida às 12:35 de 20/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mU991Y/u**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filial em outra cidade) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (em caso de) XXX		
FILHO DE (pai) XXX		(mãe) MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/10/1978	IDENTIDADE (numero) 2237017 2ª VIA	Orgão emissor SSDS	UF PB
CPF (numero) 048.888.774-75			
EXANTICIPADO POR (forma de antecipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA LOGRADOURA (rua, av, etc) RUA MURILO MODESTO			NÚMERO 19
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAS NEVES	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade Federativa Comercial) 0104959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO			
LOGRADOURA (rua, av, etc) RUA MURILO MODESTO			NÚMERO 19
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAS NEVES	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade Federativa Comercial) 0104959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JVALERIANO@UI.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Brasil) Atividade Prim. pol. 7119704 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPARENCIA DE SÍMBOLO DE FIDELIDADE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 19/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>George Carlos dos Santos Anselmo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170000635008	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 10:31 SOB N. 25101334762.  
PROTOCOLO: 170027295 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700717312. NIRE: 25101334762.  
GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 22/02/2017  
www.redesim.pb.gov.br

**SECRETARIO JOSÉ BARROS SOBRINHO**  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR O OFÍCIO CENTRAL  
 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DA PARAÍBA - CEP: 51.100-000

*Arthur Barros do Santos*  
*Maria de Fátima Ventura Venâncio*

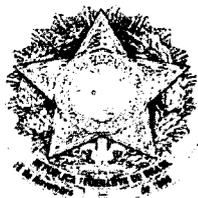
Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO.  
 ITAPORANGA, PB, 1 de fevereiro de 2017  
 Em test. *Arthur Barros do Santos* da verdade  
 Mº do Secorri Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - AEL43959-DXU0  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 10:31 SOB Nº 25101334762.  
 PROTOCOLO: 170027295 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700717312. NIRE: 25101334762.  
 GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 22/02/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**República Federativa do Brasil**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Campina Grande**

# Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande confere a **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, brasileiro natural de ITAPORANGA-PB, nascido em 26 de outubro de 1978, identidade nº.2.237.017-SSDS/PB-2ª VIA o presente Diploma de **DOCTOR** em **CIENCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**, tendo em vista que satisfêz a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, 06 de maio de 2015.

*George Carlos dos Santos Anselmo*  
 Diplomado



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



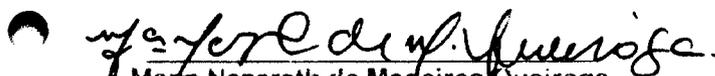
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E CAPACITAÇÃO  
SETOR DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº. 3561 do livro A10 fls. 175 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº. 30 de 23/05/1979.

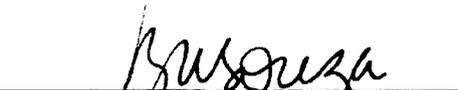
Processo nº. 23096.007215/15-00

Campina Grande, 06 de maio de 2015

  
Maria Nazareth de Medeiros Queiroga  
Funcionária Responsável

APOSTILA

Atestamos que **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO** defendeu sua Tese em **CIENCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**, Área de Concentração em **ESTRUTURA, PROCESSAMENTO E PROPRIEDADES DE MATERIAIS**, no dia 29.08.2014, obtendo o conceito final **APROVADO** homologado pelo Colegiado do Curso em 14.04.2015 e satisfaz a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.

  
Prof. Benemar Alencar de Souza  
Pró-Reitor

O Curso a que se refere o presente Diploma é credenciado conforme a portaria MEC nº 1077 do Conselho Nacional de Educação publicada no Diário Oficial da União no dia 13.09.2012

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº. 3.519, de 30/12/1958.

A Universidade Federal de Campina Grande foi criada através da Lei Nº 10419 do dia 09 de Abril de 2002 publicada no Diário Oficial da União dia 10 de Abril de 2002.

Nº 3561



ESCOLA ANTERIOR: COLÉGIO DIOCESANO DÂO JOÃO DA MATA  
 ANO DE CURSOSAL: 1998 - CEARÁ - ITAPOANANGABA  
 HABILITAÇÃO: ENFERMAGEM

**ORGÃO COMPETENTE**  
 REAISTRO ESCOLAR UNPQ EAD 2020.1  
 RECIFE - 12 de Setembro de 2021  
*Carla Patrícia de Almeida Albuquerque*  
 SECRETÁRIA(A)  
*[Assinatura]*  
 DIRETOR(A)

**PERFIL DO PROFISSIONAL POS-CONCLUSÃO**  
**O concluinte está apto a:**

- Avaliar aspectos econômicos, sociais e tecnológicos que compõem os processos laborais e que interferem na qualidade de vida;
- Avaliar os riscos sob a ótica de probabilidades e consequência dos mesmos;
- Definir as condições materiais e humanas, necessários para implantação do serviço de Saúde e Segurança do Trabalho, assim como funções e responsabilidades dos seus membros para o cumprimento de objetivos e metas;
- Realizar a identificação dos elementos de um plano de emergência;
- Promover os procedimentos técnicos e administrativos voltados para a elevação do nível da qualidade de vida;
- Administrar o processo de sinalização para identificação da proteção ativa;
- Promover simulações e vivências práticas de combate a incêndio;
- Administrar programas e projetos de análise de riscos estabelecendo metas, cronogramas, custos e procedimentos de avaliação;
- Estruturar e desenvolver avaliação ergonômica nos ambientes de trabalho;
- Executar o trabalho de modo que as emergências sejam controladas num período curto de tempo;
- Realizar a formação de Comissão Inter-Setorial de Prevenção de Acidentes, desde a eleição até a aplicação das normas pertinentes;
- Avaliar a manutenção dos Controles Ativos.

MODULOS / DISCIPLINAS	C/H
<b>Módulo de Saúde e Higiene Ocupacional</b>	
Legislação aplicada à saúde ocupacional	80 h
Higiene Ocupacional	40 h
Ergonomia e Saúde Ocupacional	60 h
Psicologia no Trabalho	60 h
Carreira	40 h
Emprego Jurídico	40 h
Idioma	40 h
Atividades Complementares	120 h
<b>Módulo de Riscos e Emergências</b>	
Legislação aplicada a área de riscos e emergências	80 h
Desempenho Técnico	60 h
Fundamentos de Proteção Individual e Coletiva	60 h
Procedimentos Socorro	40 h
Prevenção e combate a incêndios	40 h
Gestão de Riscos e Emergências	100 h
<b>Módulo de Gestão de Saúde e Segurança</b>	
Legislação aplicada à área de gestão de Saúde e Segurança	60 h
Saúde e Segurança na Construção Civil	40 h
Saúde e Segurança na Agroindústria	60 h
Saúde e Segurança na Atenção Primária	40 h
Condição Ambiental	40 h
Certificações aplicadas a SST	60 h
Gratificação aplicada a SST	60 h
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1200 h</b>

Frete: R\$ 100,00  
 ATUALIZADO DA INGAZ/19A.

**Observação:**  
 DISPENSADO DO VISTO NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 9394/96.



**Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia da Paraíba**  
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO  
REGISTRO DEFINITIVO DE PROFISSIONAL (DIPLOMADO  
NO PAÍS) DO PROFISSIONAL

**Número da Solicitação  
Nº 272770**

**Detalhes do Profissional**

Nome completo (sem abreviações): **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**

CPF (Cadastro de Pessoa Física): **048.888.774-75**    Identidade (RG): **2237017**    Data de Expedição: **18/10/2003**    Data de Nascimento: **26/10/1978**    Sexo: **Masculino**

Naturalidade: **ITAPORANGA-PB**    Nacionalidade: **Brasileira**    Estado Civil: **Solteiro(a)**    Órgão Expedidor: **SSP**

Nome da Mãe: **MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO**    Nome do Pai: **GERALDO ANSELMO**

E-mail: **gcarlosanselmo@gmail.com**    Celular: **(83) 99632-6200**    Homepage:

Tipo de Registro: **Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)**    Data de Cadastro: **24/01/2023**

Protocolo Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Título de eleitor:    Zona Eleitoral:    Seção Eleitoral:    UF Eleitoral: **PB**    Município Eleitoral:

Portador de Necessidades Especiais:  
 Sim     Não

**Endereços**

**Endereço (1)**

Endereço: **RUA DEOCLECIANO PEREIRA NEVES, 19, TRAVESSA MURILO MODESTO**

Bairro: **ALTO DAS NEVES**    Cidade: **ITAPORANGA**    UF: **PB**    CEP: **58780-000**

Telefone:    Endereço de correspondência:  Sim     Não    Tipo de Endereço: **RESIDENCIAL**



*Isceel  
faved*

**FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL**

Portaria de credenciamento Nº 1 990 DE 19/12/2006 DOU 20/12/2006 Seção 1-p 47  
SOCIEDADE DE ENSINO ELVIRA DAYRELL - SOED  
CERTIFICADO DE POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018

O Diretor Geral em exercício e a Secretária Geral da Faculdade do Vale Elvira Dayrell, no uso de suas atribuições legais, certificam que, **George Carlos dos Santos Anselmo, RG MS.8.137.463**, iniciou em 26 de novembro de 2021 e concluiu em 29 de março de 2023, **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, na Área de Engenharia, Produção e Construção – Engenharia de Segurança do Trabalho**, com carga horária de 650 (Seiscentas e cinquenta) horas/aula.

Viginópolis, 29 de março de 2023.

**George Carlos dos Santos Anselmo**  
Diretor Geral em Exercício

**Rafaela Maia C. Perpetua**  
Secretária Geral

**GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**

Disciplinas	Carga Horária	Frequência	Aproveitamento	Professores	Título
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20 horas/aula	100%	70,0	Cleidy Brito de Oliveira Silva	Especialista
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30 horas/aula	100%	70,0	Gustavo Antônio de Jesus	Mestre
Gestão de Riscos	60 horas/aula	100%	80,0	Gustavo Antônio de Silva	Mestre
Legislação e Normas Técnicas	20 horas/aula	100%	80,0	Luigo Marquês de Miranda	Especialista
Proteção Contra Incêndio e Explosões	60 horas/aula	100%	80,0	Nelson Angeli	Especialista
Proteção do Meio Ambiente	45 horas/aula	100%	80,0	Nelson Angeli	Especialista
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80 horas/aula	100%	80,0	Merchard Sebastianian	Especialista
Higiene do Trabalho	140 horas/aula	100%	100,0	Iara Padilha da Silva	Mestre
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15 horas/aula	100%	70,0	Jadisson da Silva Jannuzzi	Especialista
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50 horas/aula	100%	80,0	Jales Guilherme Batista	Especialista
Ergonomia	30 horas/aula	100%	80,0	Priscila Maria Mascueta Miranda	Mestre
LÍNGUAS Linguagem Brasileira de Sinais	20 horas/aula	100%	100,0	Claudio Nascimento	Especialista
Aulas Práticas de Engenharia de Segurança do Trabalho	60 horas/aula	100%	100,0	Cleidy Rosa de Oliveira Silva	Especialista
AngloTCC	20 horas/aula	100%	90,0	Zenen Rodrigues Batista	Especialista

O curso cumpriu todas as disposições da resolução CNE/CES nº 06, de 10/07/2006. Registrado em livro de expedição de certificado do Centro de Pós-Graduação da Faculdade do Vale Fivira Dayrell.

Registro: 11.549 Livro: 001 Página: 33

Data de Colação de Grau da Graduação: 11/09/2007

**ARTIGO**

**“EXPOSIÇÃO AO BENZENO POR FRENTISTAS DE  
POSTOS DE COMBUSTÍVEL.”**

**NOTA: 90,0**

Academia de Formação do Bombeiro  
Profissional Civil - A.F.B.P.C  
"Vidas alheias e riquezas salvar!"



# CERTIFICADO

Certificamos que **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, portador do CPF 0488877475, concluiu com frequência compatível e conceito satisfatório o curso de especialização para **Bombeiro Civil**, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96 e Decreto Federal nº 5.154/04 do Congresso Nacional. O curso foi realizado em estreito cumprimento às normas vigentes e finalizado na data de 5-11-2022, somando 320 horas.

*Edmar José*

Edmar José Garcia Júnior  
Responsável

*George Carlos dos Santos Anselmo*

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO  
0488877475

2022 CERTIFICADO Nº BDXT7K-CE000362  
RESULTADO FINAL: APROVADO  
Verificação por QR-Code



**República Federativa do Brasil**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Campina Grande**

# Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Agrícola, em 06 de setembro de 2007, confere o título de **Engenheiro Agrícola** a **George Carlos dos Santos Anselmo**, brasileiro, nascido em 26 de Outubro de 1978, em Itaporanga-PB, cédula identidade nº 2237017 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 11 de setembro de 2007.

Diplomado



Coordenador de Controle Acadêmico  
 Clebert José Alves

Reitor  
 Thompson Fernandes Mariz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02  
P-01  
A-03




CARTEIRA DE IDENTIDADE

*George Carlos dos Santos Anselmo*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.237.017 -2 DATA DE VIA-EXPEDIÇÃO 18/10/2013

NOME GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

FILIAÇÃO GERALDO ANSELMO  
MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO

NATURALIDADE ITAPORANGA-PB

DOC ORIGEM ITAPORANGA-PB

NASC. N. 3.629 FLS. 195 LTV. A-05

CPF CARTORIO ITAPORANGA PB 048.888.774-75

DATA DE NASCIMENTO 26/10/1978

Assinatura: *George Carlos dos Santos Anselmo*

Assinatura de: *George Carlos dos Santos Anselmo*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 836/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 082/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de maio de  
2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

<http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. **DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.**

ITAPORANGA/PB, 21 DE MAIO DE 2024.

**LÍDIA MOREIRA DANTAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:6B216BDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 835/2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 153/2024.

**RESOLVE:**

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período proporcional de 54 (cinquenta e quatro) dias, a partir de 15/06/2024, a servidora **LUCIANA DE SOUSA GUIMARÃES**, matrícula nº.2530, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 20 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:896163B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 836/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 082/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:4CA032EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 837/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 084/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 084/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 084/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F9BC3DAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 838/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 083/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 09:49:47 foi protocolizado o documento sob o N° 79579/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000822024

Data da Publicação: 07/06/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024

Data Final do Contrato: 02/01/2025

Valor Contratado: R\$ 58.999,95

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): George Carlos dos Santos Anselmo

Contratado (CNPJ): 27.169.517/0001-65

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a0c49302e5c2aecfb1935451dbdf93ec
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e58739fa40b9c88a664bac58e6a0fff6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5967bcbf6f4411bfc3636c570f608116
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	474d88d7e154367678ccbc9f68592953
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	1b8eeb1333de2363ba627e49e8d15e6d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	1b8eeb1333de2363ba627e49e8d15e6d
Designação do gestor do contrato	Sim	1b8eeb1333de2363ba627e49e8d15e6d

João Pessoa, 05 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 79569/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 09:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 79579/24 ao Documento 79569/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 79569/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	59 - 72	474d88d7e154367678ccbc9f68592953
Designação da fiscalização técnica do contrato	73 - 74	1b8eeb1333de2363ba627e49e8d15e6d
Comprovante de publicidade	75 - 76	a0c49302e5c2aecfb1935451dbdf93ec
Designação do gestor do contrato	77 - 78	1b8eeb1333de2363ba627e49e8d15e6d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	79 - 81	5967bcbf6f4411bfc3636c570f608116
Comprovantes de regularidade da contratada	82 - 103	e58739fa40b9c88a664bac58e6a0fff6
Designação do fiscal administrativo do contrato	104 - 105	1b8eeb1333de2363ba627e49e8d15e6d
RECIBO PROTOCOLO	106	06c356d47e600f2256f1e723907310fc

João Pessoa, 05 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB